Ofício nº 59/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de julho de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3.236/2024**; **Mensagem nº 3.036/2024** de 08 de julho de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO, e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Outrossim em face ao que se necessita, requeremos e em tempo solicitamos na forma regimental a convocação de sessão extraordinária para a deliberação da matéria.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
Peragibe Félix Pereira Junior
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Prefeito em exercício**, em 08/07/2024 às 12:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **934836** e o código verificador **FED35999**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 096	05/07/2024	933352
2	Parecer 577	07/07/2024	934001
3	Parecer Controle Interno 182	08/07/2024	934287
4	Parecer Jurídico 293	08/07/2024	934762
5	Projeto de Lei 3236	08/07/2024	934790
6	Mensagem 3036	08/07/2024	934812

Referência: Processo nº 1-2633/2024. Docto ID: 934836 v1

Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 096/GP/CMETOPO/RO/24 EM, 05 DE JULHO DE 2024.

EXMº. SR.
PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
PREFEITO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
N E S T A.

Assunto: **Envio do Demonstrativo do Repasse e solicitação da diferença do repasse e do orçamento para 2024**.

Senhor Prefeito em Exercício;

Através do presente enviamos o Demonstrativo do Repasse para o Exercício de 2024 com base no Balancete da Receita do Exercício de 2023 e solicitamos a este Poder Executivo que seja feito o envio da diferença do repasse do período de janeiro a junho e a do orçamento para 2024; outrossim, informamos que necessitamos do financeiro e orçamento devido a projetos e demandas a serem executadas por esta Casa de Leis.

Conforme discriminação especificada no demonstrativo abaixo.

Programação	Elemento	Ficha	Redução	Suplementação	Fonte de Recurso
01.031.0001.2001	3.3.90.14.00	003		200.000,00	Próprio
01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	007		200.695,01	“
01.031.0001.2001	4.4.90.52.00	009		38.410,00	“
					“
TOTAL				**439.105,01**	

Atenciosamente.

Rosária Helena de Oliveira Lima
Vereadora - União Brasil
Presidente

ID: 933352 e CRC: C183D1BA

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**096**	**05/07/2024**

ID: **933352**
CRC: **C183D1BA**
Processo: **1-2633/2024**
Usuário: **OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA**
Criação: **05/07/2024 11:08:54** Finalização: **05/07/2024 11:16:47**

Processo Documento

MD5: **E19198F45D46C801EC550CEB96AA5E03**
SHA256: **5D6D4941D2721F8C08955A9F3D5245A4F7B3034F93D44FC2B8FFEB9C71ACA844**

Súmula/Objeto:
Ofício nº 096/GP/CMOPO/RO/24 - solicita o saldo de orçamento e financeiro para o Exercício de 2024.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/07/2024 11:10:45

ASSUNTOS

OFICIO	05/07/2024 11:15:41

ANEXOS

Planilha Orçamento	05/07/2024	933362

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 59	08/07/2024	934836

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA	Técnico em Contabilidade	05/07/2024 11:16:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA	Vereador Presidente	05/07/2024 11:27:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 933352 e o CRC C183D1BA.

Parecer CONTABIL nº 577/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-2633/2024, verifica-se que o Poder Legislativo, conforme Ofício 096 de 05/07/2024 (ID 933352) requereu ajuste orçamentário a atender os repasses de duodécimos, **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R$ 439.105,01 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinco reais e um centavo). conforme memorando e documentos anexos,** na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Câmara Municipal de Vereadores/Poder legislativo da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, Justifica a necessidade da abertura de crédito destinado a atender a projetos e demandas a serem executadas por esta Casa de Leis.

UG: 01
Orgao/Unidade: 010100 - **Câmara Municipal**
Programatica: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.14-00
Fonte de Recursos: 0.2.500.0
Codigo Aplicacao: 001-001
Ficha: 576
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Programatica: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.39-00
Fonte de Recursos: 0.2.500.0
Codigo Aplicacao: 001-001
Ficha: 577
Valor:R$ 200.695,01 (duzentos mil, seiscentos e noventa e cinco reais e um centavo)

Programatica: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 4.4.90.52-00
Fonte de Recursos: 0.2.500.0
Codigo Aplicacao: 001-001
Ficha: 578
Valor: R$ 38.410,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e dez reais)

==========

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2023 no que tange a **fonte de recurso 500,** conforme disposto no Relatório DISPONIBILIDADES de 18/01/2024 (ID 783700), em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira

demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com o Quadro D do Balanço Patrimonial conforme Anexo ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2023 de 26/03/2024 (ID 840166)

Para tanto efetuamos levantamento conforme Relatório Apuracao de superavit 2023 de 03/07/2024 (ID 931213), em que na fonte 500 havia em 03/07/2024 o montante de R$ 2.840.713,07 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, setecentos e treze reais e sete centavos), e como foi aberto R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no Processo em que encontra-se apensado o Parecer 574 de 03/07/2024 (ID 931218) e restou o saldo de R$ 1.640.713,07 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e treze reais e sete centavos). Nesse sentido com este Projeto de Lei no valor de R$ 439.105,01 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinco reais e um centavo) restará então, R$ 1.201.608,06 (um milhão, duzentos e um mil, seiscentos e oito reais e seis centavos) na fonte de recursos 500.

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R$ 439.105,01 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinco reais e um centavo) devidamente demonstrados **nos documentos anexos ao Ofício 096 de 05/07/2024 (ID 933352), conforme Minuta de Mensagem 001 de 05/07/2024 (ID 933767) a atender exclusivamente o Poder Legislativo Municipal.**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 07 de julho de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 07/07/2024 às 09:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **934001** e o código verificador **B3EA5BBB**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 59	08/07/2024	934836

Referência: Processo nº 1-2633/2024. Docto ID: 934001 v1

Parecer nº 182/CSCI/2024

Considerando o Ofício 096 de 05/07/2024 (ID 933352) que se trata de projeto de Lei para Abertura de Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor R$ 439.105,01 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinco reais e um centavo) para atender a Câmara Municipal de Vereadores/Poder legislativo da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, objetivando atender a projetos e demandas a serem executadas pelo Legislativo.

O Parecer 577 de 07/07/2024 (ID 934001) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme Relatório 38 de 05/07/2024 (ID 933755).

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9° diz:

> *Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á *a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 08/07/2024 às 09:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **934287** e o código verificador **372163CB**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 59	08/07/2024	934836

Referência: Processo nº 1-2633/2024.

Docto ID: 934287 v1

PARECER JURÍDICO Nº 293/2024

AUTOS Nº 2633/2024
ORIGEM: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT
DATA: 08/07/2024

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro para atender a necessidade da Câmara Municipal.

A abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro, no valor de R$ 439.105,01 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinco reais e um centavo).

O Departamento Contábil emitiu parecer nº 577/2024, favorável (ID 934001) Para tanto efetuamos levantamento conforme Relatório Apuracao de superavit 2023 de 03/07/2024 (ID 931213), em que na fonte 500 havia em 03/07/2024 o montante de R$ 2.840.713,07 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, setecentos e treze reais e sete centavos), e como foi aberto R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no Processo em que encontra-se apensado o Parecer 574 de 03/07/2024 (ID 931218) e restou o saldo de R$ 1.640.713,07 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e treze reais e sete centavos). Nesse sentido com este Projeto de Lei no valor de R$ 439.105,01 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinco reais e um centavo) restará então, R$ 1.201.608,06 (um milhão, duzentos e um mil, seiscentos e oito reais e seis centavos) na fonte de recursos 500.

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R$ 439.105,01 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinco reais e um centavo) devidamente demonstrados **nos documentos anexos ao Ofício 096 de 05/07/2024 (ID 933352), conforme Minuta de Mensagem 001 de 05/07/2024 (ID 933767) a atender exclusivamente o Poder Legislativo Municipal.**

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id. 934287.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no id.933755, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "
"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre

a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Juliana Vieira Kogiso Masioli
Assessora Jurídica

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**293**	**08/07/2024**

ID: **934762**
CRC: **59B4294B**
Processo: **1-2633/2024**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **08/07/2024 11:57:22** Finalização: **08/07/2024 11:59:03**

Processo

Documento

MD5: **853FD12420501A2AFFB90748E04753E5**

SHA256: **C7E610AA726244053D96389029895CC2BADC42BEC78D01A253A0350C9281C09B**

Súmula/Objeto:

AUTOS Nº 2633/2024
ORIGEM: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT
DATA: 08/07/2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/07/2024 11:57:22

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/07/2024 11:57:22

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 59	08/07/2024	934836

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 934762 e o CRC 59B4294B.

PROJETO Nº 3236 , DE 08 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 439.105,01 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 576	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	200.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 2 500
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	001 001	RECURSOS PROPRIOS	
Ficha 577	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	200.695,01
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 2 500
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	001 001	RECURSOS PROPRIOS	
Ficha 578	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	38.410,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 500
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	001 001	RECURSOS PROPRIOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superav Financeiro **439.105,01**

Fontes de Recurso		
2	500	439.105,01

Artigo 3°. - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 08 de julho de 2024

Peragibe Félix Pereira Junior
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do ofício Nº: 096/GP/CMETOPO/RO/2024 ID 933352

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3236**	**08/07/2024**

ID: **934790**
CRC: **5058EA9A**
Processo: **1-2633/2024**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **08/07/2024 12:10:14** Finalização: **08/07/2024 12:11:00**

Processo Documento

MD5: **4F95C5B892E34C78DA0620C785F5EA46**

SHA256: **2B5F261E95D57AF7B0A4ECCA51FBD31533CDD4BA2444E9D15FB3A493EA3484BE**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3236

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/07/2024 12:06:27

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/07/2024 12:06:27

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 59	08/07/2024	934836

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	08/07/2024 12:13:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 934790 e o CRC 5058EA9A.

Mensagem nº. 3036/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3236/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R$ 439.105,01 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinco reais e um centavo). conforme memorando e documentos anexos,** na seguinte Unidade Orçamentária:

A) Câmara Municipal de Vereadores, Justifica a necessidade da abertura de crédito destinado a atender a projetos e demandas a serem executadas por esta Casa de Leis.

UG: 01
Orgao/Unidade: 010100 - **Câmara Municipal**

Programatica: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.14-00
Fonte de Recursos: 0.2.500.0
Codigo Aplicacao: 001-001
Ficha: 576
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Programatica: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.39-00
Fonte de Recursos: 0.2.500.0
Codigo Aplicacao: 001-001
Ficha: 577
Valor:R$ 200.695,01 (duzentos mil, seiscentos e noventa e cinco reais e um centavo)

Programatica: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 4.4.90.52-00
Fonte de Recursos: 0.2.500.0
Codigo Aplicacao: 001-001
Ficha: 578
Valor: R$ 38.410,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e dez reais)

Segue anexo, o Ofício nº **096/GP/CMETOPO/RO/2024 ID Ofício 096 de 05/07/2024 (ID 933352)** respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 08 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Peragibe Felix Pereira Junior** , **Prefeito em exercício**, em 08/07/2024 às 12:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **934812** e o código verificador **F2C710B3**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 59	08/07/2024	934836

Referência: Processo nº 1-2633/2024. Docto ID: 934812 v1